



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ

Processo _____

Rub. _____ fls. _____

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 41/2024

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 47.113, CPF nº 125.370.167-93 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024**, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANDERSON JUAREZ SOARES, ocupante de cargo público, mat. 51.526, CPF nº 107.060.317-17, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

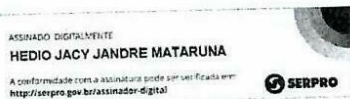
Art. 2º - Designar, também, a servidora SANDERSON PASSOS SANTANA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.937, CPF nº 116.034.577-55 para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024**, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, ocupante de cargo público, mat. nº 52.355, CPF nº 173.579.897-55, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de agosto de 2024.



Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Matrícula 51.787

Ciência do servidor designado como fiscal titular
[Assinatura], mat. 47113

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
[Assinatura], mat. 51526

Ciência do servidor designado como Gestor titular
[Assinatura], mat. 48937

Ciência do servidor designado como Gestor Substituto
[Assinatura], mat. 52355



Para verificar a autenticidade, acesse: <http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **Sab2dda1-d013-11ee-9f89-e69d40257834**Código CRC: **3875792816**



Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação com vigência até 30 de dezembro de 2024. Itaboraí, 02 de setembro de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Acórdão - JUREFI:

ACÓRDÃO Nº 82 - Julgamento 1ª Instância Administrativa - Sessão do dia 29 de agosto de 2024

PROCESSO: SEI – 133/2023-71 – APENSO SF-7293/2023.

RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS

RELATOR: Auditor Fiscal – José Maria Cardoso Marinho-Matrícula 0128.

IMPUGNAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 326E. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISSQN SERVIÇOS DE GESTÃO DE CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ. PERÍODO SETEMBRO 2020 A SETEMBRO DE 2022. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR a presente impugnação, mantendo-se o crédito tributário e seus acréscimos legais, constituídos por Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 326E.

Ausente da votação deste processo, por impedimento, a julgadora Ana Paula Soares Simonelli, substituída pela suplente DANIELE ALMEIDA DA SILVA.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – RJ. Itaboraí, 30 de Agosto de 2024. JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO JULGADOR-RELATOR.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 83 - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI - Julgamento 1ª Instância Administrativa - Sessão do dia 29 de Agosto de 2024.

PROCESSO: SEI – 666/2023-52 – APENSO SF- 7293/2023.

RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS

RELATOR: Auditor Fiscal – José Maria Cardoso Marinho-Matrícula 0128.

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 334E. FALTA DE ESCRITURAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISSQN. SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA. SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ. PERÍODO SETEMBRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2022. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR a presente impugnação, mantendo-se o crédito tributário e os acréscimos legais, constituída por Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 334E. Ausente da votação deste processo, por impedimento, a julgadora Ana Paula Soares Simonelli, substituída pela suplente DANIELE

ALMEIDA DA SILVA.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – RJ. Itaboraí, 30 de Agosto de 2024.

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO JULGADOR – RELATOR.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 84 - Sessão do dia 29 de Agosto de 2024 - Processo: SEI 002975/2024-48 – Apenso processo SEI 001593/2024-05

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS

Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM

FALTA RETENÇÃO ISSQN. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. SUBITEM 4.02. CANCELAMENTO AITI 340E.

INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 340E no valor de R\$ 27.262,29, responsabilidade tomador – falta de retenção, com base nos arts. 3º e 4º e 6º e § 1º da LC 116/2003; arts. 47, subitem 4.02, 48, 49, II, § 1º e § 2º, 51, § 1º e § 3º, XIII da LC 33/2003 e RESPs 1.160.253/MG e 1.439.753/PE, nos termos do voto do relator.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – Itaboraí, 29 de Agosto de 2024

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR RELATOR

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 85 - Sessão do dia 29 de Agosto de 2024 - Processo: SEI 0001.002976/2024-92 – Apendo processos SEI 001605/2024-93 e 001593/2024-05

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS

Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM

FALTA DE RETENÇÃO ISSQN. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SUBITEM 4.02. CANCELAMENTO AITI 341E. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 341E no valor de R\$ 27.262,29, responsabilidade tomador – falta de retenção, com base nos arts. 6º e § 1º da LC 116/2003; arts. 47, subitem 4.02, 48, 49, II, § 1º e § 2º 51, § 1º e § 3º, XIII, b, 415, I, “e” da LC 33/2003 e Resps. 1.439.753/PE e 1.160.253/MG, nos termos do voto do relator.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí – Itaboraí, 29 de Agosto de 2024

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR RELATOR

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR

DANIELE ALMEIDA DA SILVA - JULGADORA

ACÓRDÃO Nº 86 - Sessão do dia 29 de agosto de 2024 - Processo: SEI nº 0001.000016/2023-15 Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.

Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI

ISSQN SERVIÇOS BANCÁRIOS.

CANCELAMENTO AITI 10709E. COSIF

7.1.1.05.30.5, 7.1.1.05.31.2, 7.1.1.05.35.0, 7.1.1.05.99.6, 7.1.1.10.00.8, 7.1.1.15.00.3, 7.1.9.20.00.9, 7.1.9.30.00.6. RECEITAS OPERACIONAIS. DEFERIMENTO PARCIAL. REVISÃO FISCAL R\$ 1.303,16.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.

Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10709E no valor de R\$ 60.236,03 da diferença apurada dos valores de ISSQN recolhidos e devidos, competência 07 a

12/2022, conforme seus arts. 47 15, 134, 408, 415 I d, 565 e 575 III da LC 33/2003 – CTMI; art. 14 III a, 24 II b e 51 IX da LC 282/2022; arts. 149 V e 150 § 4º do CTN; art. 1º §4º da LC 116/2003;

AgRg no RE com Agravo 1.315.580 Paraná; Súmula STJ 424 e art. 156 III da Constituição Federal. Devolução ao auditor fiscal autuante para verificar e revisar o quantum pedido de RS 1.303,16, pois identificada duplicidade nas contas 7.1.9.20.00.9 (7349 744) e 7.1.9.30.00.6.

Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 29 de agosto de 2024.

ANA PAULA SOARES SIMONELLI - JULGADORA RELATORA

JOSÉ MARIA CARDOSO MARINHO - JULGADOR

LEONARDO BONOTO BAPTISTA - JULGADOR

Resolução:

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 41/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL - O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ANDERSON JUAREZ SOARES, ocupante de cargo público, mat. 51.526, CPF nº xxx.xxx.317-17, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidora SANDERSON PASSOS SANTANA, ocupante de cargo público, mat. nº 48.937, CPF nº xxx.xxx.577-55 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO dos CONTRATOS Nº 26/2023, 31/2023 e 40/2024, decorrentes dos Processos nº 75/2023 e 729/2024, relativos à locação de imóveis, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora GABRIEL DE FREITAS VAZ COUTO, ocupante de cargo público, mat. nº 52.355, CPF nº xxx.xxx.897-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto



Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos

servidores designados. Itaboraí, 28 de agosto de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Contratos:

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2605/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho nº: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 - contratação por tempo determinado. Fonte: 09.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar nº 206/2015. Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato Nº	Nome	Cargo	CPF	Valor R\$	Data Admissão	Data Término
1573/2024	Andréa Lucas dos Santos	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Portuguesa	xxx.xxx.947-80	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1574/2024	Flavia Cordeiro Couto	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Ciências	xxx.xxx.577-26	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1575/2024	Tânia Martins Passos Sant'Anna Campos	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Ciências	xxx.xxx.897-58	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1576/2024	Raphael Souza da Silva	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.397-10	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1577/2024	Ana Paula da Silva Marinho	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.257-21	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1578/2024	Adilson Silva Junior	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.677-57	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1579/2024	Chayenne de Andrade Gonçalves	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Geografia	xxx.xxx.687-04	1.500,00	27/08/24	27/08/25
1580/2024	Vania de Souza Carlos Oliveira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Língua Inglesa	xxx.xxx.137-40	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1581/2024	Alice Alves Veiga	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.297-08	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1582/2024	Alice Alves Veiga	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.297-08	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1583/2024	Josecarla Rangel Soares dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.087-59	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1584/2024	Josecarla Rangel Soares dos Santos	Professor de Educação Infantil ao 5º ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	xxx.xxx.087-59	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1585/2024	Bárbara Cristina Muniz Versiani Andrade	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	xxx.xxx.787-05	1.500,00	28/08/24	28/08/25
1586/2024	Isabel Keli Garcia Marchon Marques	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA - Educação Física	xxx.xxx.767-17	1.500,00	28/08/24	28/08/25

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação de Itaboraí - Matrícula 44.719